



PROJETO DE LEI16...../2018

"Estabelece novo polígono no perímetro urbano do Município de Barrinha, estabelecido pela Lei Municipal nº 1663/2001 e dá outras providências"

MITUTO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1663, de 25 de junho de 2001, que estabelece o perímetro urbano do Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação, a saber:

ÁREA TOTAL: - Uma área de terras, sem benfeitorias, composta de 32,3616 Há. , encravado no Sítio São João, neste Município de Barrinha, comarca de Sertãozinho, de propriedade de Osvaldo Namba e sua Mulher Julia Misue Maryama Namba e Fabiana Namba Seraphim e seu marido Renato Cesar Seraphim, matrícula nº. 75.564 – C.R.I. Sertãozinho, perímetro: 3.149,67, com a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.652.961,004 m e E 794.346,709 m, deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL BHR040** situado no município de Barrinha(SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 159°12'51" e 98,59 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.652.868,831 m e E 794.381,696 m; 166°32'35" e 23,38 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.652.846,093 m e E 794.387,137 m; 170°54'57" e 31,62 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.652.814,870 m e E 794.392,129 m; 174°37'39" e 36,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.652.778,202 m e E 794.395,578 m; 178°13'17" e 35,27 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.652.742,949 m e E 794.396,672 m; 185°11'47" e 27,64 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.652.715,422 m e E 794.394,169 m; 187°00'32" e 67,44 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.652.648,486 m e E 794.385,940 m; 196°51'09" e 147,93 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.652.506,909 m e E 794.343,054 m; 198°25'11" e 183,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.652.333,285 m e E 794.285,230 m; 198°25'11" e 199,82 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.652.143,702 m e E 794.222,092 m; 198°35'41" e 278,47 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.651.879,769 m e E 794.133,296 m; 201°19'19" e 202,20 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.651.691,409 m e E 794.059,774 m; 199°32'13" e 24,72 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.651.668,112 m e E 794.051,507 m; 198°31'23" e 23,81 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.651.645,536 m e E 794.043,943 m; 193°55'44" e 21,79 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.651.624,386 m e E 794.038,698 m; 190°42'48" e 20,39 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.651.604,352 m e E 794.034,908 m; 190°51'57" e 16,73 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.651.587,922 m e E 794.031,754 m; deste, segue confrontando com **FAZENDA SANTA VERIDIANA** com os seguintes azimutes e distâncias: 236°15'41" e 99,22 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.651.532,814 m e E 793.949,244 m; deste, segue confrontando com **EXTINDA REDE FERROVIARIA FEDERAL SA** com os seguintes azimutes e distâncias: 334°16'01" e 11,93 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.651.543,561 m e E 793.944,065 m; 335°37'25" e 12,76 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.651.555,184 m e E 793.938,798 m; 337°07'31" e 12,51 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.651.566,710 m e E 793.933,935 m; 338°47'23" e 12,01 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.651.577,906 m e E 793.929,590 m; 340°19'17" e 11,68 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.651.588,904 m e E 793.925,657 m; 341°36'03" e 11,52 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.651.599,835 m e E 793.922,021 m; 342°57'29" e 11,56 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.651.610,888 m e E 793.918,633 m; 344°32'24" e 12,01 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.651.622,463 m e E 793.915,432 m; 346°06'03" e 12,61 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.651.634,704 m e E 793.912,402 m; 347°30'10" e 12,71 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.651.647,113 m e E 793.909,652 m;



348°54'22" e 12,31 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.651.659,193 m e E 793.907,283 m; 350°24'15" e 11,98 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.651.671,005 m e E 793.905,286 m; 351°55'24" e 11,95 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.651.682,837 m e E 793.903,607 m; 353°25'55" e 12,03 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.651.694,788 m e E 793.902,231 m; 354°59'22" e 12,04 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.651.706,782 m e E 793.901,180 m; 356°35'10" e 12,02 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.651.718,780 m e E 793.900,464 m; 358°05'31" e 12,03 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.651.730,804 m e E 793.900,064 m; 359°28'44" e 12,05 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.651.742,853 m e E 793.899,954 m; 0°50'18" e 11,99 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.651.754,842 m e E 793.900,129 m; 2°14'58" e 11,87 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.651.766,703 m e E 793.900,595 m; 3°41'30" e 11,76 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.651.778,438 m e E 793.901,353 m; 5°04'04" e 11,74 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.651.790,132 m e E 793.902,390 m; 6°20'58" e 11,82 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.651.801,880 m e E 793.903,697 m; 7°35'35" e 12,00 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.651.813,775 m e E 793.905,282 m; 8°47'43" e 12,30 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.651.825,930 m e E 793.907,163 m; 9°48'58" e 12,43 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.651.838,178 m e E 793.909,282 m; 10°35'55" e 11,97 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.651.849,944 m e E 793.911,484 m; 11°16'02" e 11,24 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.651.860,967 m e E 793.913,680 m; 11°55'20" e 11,46 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.651.872,180 m e E 793.916,047 m; 12°25'09" e 12,84 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.651.884,720 m e E 793.918,809 m; 12°41'14" e 14,21 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.651.898,583 m e E 793.921,930 m; 12°47'05" e 11,08 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.651.909,388 m e E 793.924,382 m; 12°58'36" e 193,22 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.652.097,673 m e E 793.967,770 m; 12°57'32" e 300,78 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.652.390,793 m e E 794.035,220 m; 12°57'32" e 182,17 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.652.568,323 m e E 794.076,072 m; 12°57'32" e 348,41 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.652.907,860 m e E 794.154,204 m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA ROD. CARLOS TONANI - SP333 com os seguintes azimutes e distâncias: 73°56'09" e 79,12 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.652.929,753 m e E 794.230,235 m; 73°36'33" e 20,39 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.652.935,507 m e E 794.249,796 m; 74°28'16" e 28,67 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.652.943,183 m e E 794.277,419 m; 75°23'25" e 47,56 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.652.955,179 m e E 794.323,442 m; 76°06'14" e 22,22 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.652.960,515 m e E 794.345,011 m; 76°49'46" e 1,77 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.652.961,004 m e E 794.346,709 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º. As demais disposições contidas na lei mencionada no artigo anterior mantêm-se inalteradas;

Artigo 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

Barrinha 27 de Março de 2018


MITUO TAKAHASI
PREFEITO MUNICIPAL